



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Terça-feira • 16 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2706

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial N°009/2020** - Hussel Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Ltda.
- **Extrato de Resumo do Contrato N° 170/2020** - Hussel Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo LTDA.
- **Ato de Publicação de Ratificação de Dispensa de Licitação N°087/2020** - Erli Souza Santos.
- **Extrato de Resumo do Contrato N° 212/2019** - Erli Souza Santos.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA

OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação
**PREGÃO PRESENCIAL POR
REGISTRO DE PREÇO**

Número
009/2020

Aos dois dias do mês de junho de 2020, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA, neste ato representado pelo Pregoeiro **MARCELO DE OLIVEIRA LIMA**, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa **HUSSEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **04.243.401/0001-23**, estabelecida à Rodovia BR-330, s/nº, KM 01 Barra do Rocha/Ipiaú, Barra do Rocha – Bahia, CEP 45.560-000, através de seu Sócio-Gerente, **ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES**, portadora da cédula de identidade nº 07.931.817-71 SSP/BA e CPF nº 966.812.685-87, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo nº 076/2020, referente ao Pregão Presencial nº 009/2020, Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador, para as diversas secretarias do Município de Barra do Rocha, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 009/2020, para fornecimento, para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretaria Municipal de Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha.

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado no prazo, provisionado, de 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal nº 724/17, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VY3JVA8LWPTOAZ2RGKP2RA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Barra do Rocha, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Ipiaú/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra do Rocha, 06 de Junho de 2020.

Marcelo de Oliveira Lima
Pregoeiro

José Robson Oliveira
Equipe de Apoio

Jailson do N. Braga de Oliveira
Equipe de Apoio

HUSSEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
EMPRESA/ REPRESENTANTE



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

ANEXO I

Anexo a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 009/2020

Assunto: Registro de Preços para Fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para as praças de Barra do Rocha e Salvador.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo classificada, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 01/06/2020.

Empresa: HUSSEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA	CNPJ: 04.243.401/0001-23
Endereço: Rodovia BR-330, s/nº, KM 01 Barra do Rocha/Ipiaú, Barra do Rocha – Bahia, CEP 45.560-000	
Fone: (73) 3202-2162	
Representante: ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES	
RG: 07.931.817-71 SSP/BA	CPF: 966.812.685-87

Lote 01 (Município de Barra do Rocha)

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço total
01	Gasolina comum	Litro	150.000	4,35	652.500,00
02	Óleo S10	Litro	100.000	3,25	325.000,00
03	Óleo diesel comum	Litro	80.000	3,19	255.200,00
04	Etanol	Litro	5.000	3,25	16.250,00
05	Óleo lubrificante 15W40 p/motores a diesel, embalagem de 20 litros.	Galão	20	240,00	4.800,00
06	Óleo lubrificante 15W40 p/motores a gasolina, embalagem de 01 litro.	Litro	200	18,00	3.600,00
07	Graxa embalagem de 01 Kg	Kg	240	28,00	6.720,00
08	Óleo lubrificante 90 embalagem de 01 litro	Litro	250	18,00	4.500,00
09	Óleo lubrificante 2 T	Litro	100	22,00	2.200,00
10	Fluído p/ direção hidráulica, embalagem de 01 litro	Litro	150	16,00	2.400,00
11	Óleo de freio (½ litro)	Litro	60	14,50	870,00
12	Óleo lubrificante 20 W 30 (THF11) embalagem de 20 litros.	Galão	20	320,00	6.400,00
13	Arla, embalagem de 20 litros.	Galão	20	65,00	1.300,00
VALOR TOTAL R\$ 1.281.740,00					
(Um milhão duzentos e oitenta e um mil e setecentos e quarenta reais)				R\$ 1.281.740,00	

Barra do Rocha, 02 de junho de 2020.

HUSSEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
EMPRESA/ REPRESENTANTE

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VY3JVA8LWPTOAZ2RGKP2RA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 170/2020 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, residente nesta cidade de Barra do Rocha-Bahia, CEP 45.560-000.

CONTRATADO: HUSSEL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº 04.243.401/0001-23, aqui representada pela Sra. **ALYNE HUSSEL DE OLIVEIRA NUNES**, brasileira, maior, casada, residente na Rua Rui Barbosa, nº 376, Edif. Maria Leandra, Apto. 502, Centro, Itabuna - Bahia, portadora da cédula de identidade nº 07.931.817-71 SSP/BA, CPF. 966.812.685-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VENCEDORA DO LOTE I, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEO LUBRIFICANTES PARA AS PRAÇAS DE BARRA DO ROCHA E SALVADOR, OBEDECENDO AS CONDIÇÕES OFERECIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020, QUE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO INTEGRA ESTE INSTRUMENTO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2009, LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 559.752,50 (QUINHENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Para execução descrita na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De 02/06/2020 a 31/12/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/06/2020.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 087/2020.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

CONTRATADO: ERLI SOUZA SANTOS, nome fantasia **STOF CAR CAPOTARIA E TAPEÇARIA**, inscrito no CNPJ nº 31.957.182/0001-17, situada a Rua Francisco José de Souza, nº 49, Bairro Aparecida, Ipiaú - Bahia, CEP. 45.570-000, aqui representada pelo Sr. **Erli Souza Santos**, brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.618.197 SSP-BA e CPF nº 003.892.445-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA EM GERAL, COM REVESTIMENTO DE ASSOALHO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, COM OBJETIVO DE PROTEGER O BEM PÚBLICO E OFERECER MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, 15 DE JUNHO DE 2020.

Marcelo de Oliveira Lima
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

EXTRATO DE CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO Nº 212/2019 - VINCULADO AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia – CEP: 45.560-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador de Cédula de Identidade RG n.º 03.995.781-02 - SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 531.444.065-20, residente Neste Município, CEP: 45.560-000, Barra do Rocha - Bahia.

CONTRATADO: ERLI SOUZA SANTOS, nome fantasia **STOF CAR CAPOTARIA E TAPEÇARIA**, inscrito no CNPJ nº 31.957.182/0001-17, situada a Rua Francisco José de Souza, nº 49, Bairro Aparecida, Ipiaú - Bahia, CEP. 45.570-000, aqui representada pelo Sr. **Erlí Souza Santos**, brasileiro, maior, comerciante, portador da cédula de identidade nº 3.618.197 SSP-BA e CPF nº 003.892.445-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPOTARIA EM GERAL, COM REVESTIMENTO DE ASSOALHO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO, COM OBJETIVO DE PROTEGER O BEM PÚBLICO E OFERECER MAIOR SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Com base no art. 24, inciso II e o art. 26, parágrafo único, Inciso III, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

VALOR ESTIMÁVEL: R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS), para execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: De: 15/06/2020 a 31/08/2020.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 DE JUNHO DE 2020.

LUIS SERGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VY3JVA8LWPTOAZ2RGKP2RA

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.